

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO CRA/CRE – PONTUAÇÃO LATTES

PROCESSO SELETIVO – 2022 (Edital nº 03/2021)

DOUTORADO

CANDIDATO (A) – CPF: 059.860.714-50	
PEDIDO	O(a) candidato(a), através do anexo XI do edital, solicita revisão das da pontuação do CRA e Lattes das candidatas inscritas sob os números 66539 e 66048, alegando que essas mesmas ainda não teriam realizado a defesa da dissertação junto ao PPGPS da UFPB, mas a pontuação para o título teria sido contabilizada.
PARECER	1. Após verificação, constatou-se que não foram contabilizados os pontos referentes ao título de mestrado dos(as) candidato(as) apontados(as), tendo sido respeitado o que preceitua o Edital nº 03/2021). 2. Quanto à pontuação do(a) candidato(a) inscrito(a) sob o número 66539, verificou-se uma divergência nas tabelas 2 e 3, resultando na seguinte pontuação total de 30,83; 3. Quanto à pontuação do(a) candidato(a) inscrito(a) sob o número 66048, não foi verificada nenhuma alteração, permanecendo o total de 45 pontos.
CONCLUSÃO DO PARECER	<u>Pedido parcialmente deferido.</u>

CANDIDATO (A) – CPF: 019.525.374-44	
PEDIDO	O(a) candidato(a), através do anexo XI do edital, solicita esclarecimentos e/ou uma nova análise dos pontos obtidos no Currículo (63.05), tendo em vista a tabela e documentos apresentados.
PARECER	Após revisão das tabelas e documentação, foi verificada divergência do resultado apresentado, sendo o total correto de 65,55 pontos.
CONCLUSÃO DO PARECER	<u>Pedido deferido. Pontuação atualizada para 65,55.</u>

CANDIDATO (A) – CPF: 625.761.434-15	
PEDIDO	O(a) candidato(a), através do anexo XI do edital, solicita reconsideração do resultado da pontuação do CRA/CRE e Lattes, mediante apresentação de documentos comprobatórios de seu Currículo Lattes, bem como requerimento de aproveitamento de candidata para vaga remanescente.
PARECER	1. De acordo com o edital, em seu item 3.2.6, os documentos anexados ao Pedido de Reconsideração não podem ser considerados, por configurarem recebimento de documento fora do prazo, uma vez que as comprovações do Lattes foram exigências da etapa de inscrição; 2. Não compete à comissão analisar requerimento de aproveitamento de vagas, pois não se refere à assunto que deve ser tratado nesta fase do processo seletivo, conforme edital.
CONCLUSÃO DO PARECER	<u>Pedido indeferido. Pontuação mantida.</u>

CANDIDATO (A) – CPF: 018.831.033-98	
PEDIDO	O(a) candidato(a), através do anexo XI do edital, solicita reconsideração da análise do CRA/CRE e Lattes, por discordar da pontuação apresentada.
PARECER	Após revisão das tabelas e documentação, foi verificada divergência do resultado apresentado, sendo o total correto de 59,10 pontos.
CONCLUSÃO DO PARECER	<u>Pedido deferido. Pontuação atualizada para 59,10.</u>

João Pessoa, 11 de março de 2022

Comissão:

Prof. Dr. Júlio Rique Neto
Prof. Dr. Paulo Cesar Zambroni de Souza
Prof. Dr. Anísio José da Silva Araújo